

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL N. ° 03/2023
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNISC (PROBEX)

A Pró-Reitoria Acadêmica, através da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a seleção de projetos de extensão para receber bolsa junto ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEX).

O presente edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão.

1. Orientações

1.1. Inscrições:

1.1.1. Período: de 23 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 para **projetos em andamento**, cadastrados no *Workflow*; e de 13 de dezembro de 2023 até 15 de janeiro de 2024 para **projetos novos** via Edital PROAC 02/2023, cadastrados no *Workflow*.

1.1.2. Local: através do [Processo de Solicitação de Bolsas de Pesquisa, Extensão e Inovação](#), via *Workflow*.

1.1.3. A solicitação deverá ser realizada **pelo professor orientador, por projeto**, podendo solicitar **até 60 horas de bolsas (equivalente a 3 bolsas de 20 horas semanais) considerando o somatório das modalidades**: PUIC, IC EXTERNA, PUIC-IT, IT EXTERNA e PROBEX, não contabilizando nesta carga horária as solicitações do PIBIC-EM. **1.2. Destinação dos recursos:** O total de recursos disponibilizados para o Edital PROBEX é de R\$ 308.000,00, divididos da seguinte forma: do montante total, R\$ 154.000,00 foram distribuídos igualmente entre as 4 áreas do conhecimento e R\$ 154.000,00 serão divididos proporcionalmente entre as 4 áreas do conhecimento, conforme demanda solicitada.

1.3. Período de vigência da bolsa: 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

1.4. Dados necessários para preenchimento e documentação a ser anexada: A solicitação de bolsas é condicionada ao registro do projeto no *Workflow*. Para cada solicitação de bolsa o docente deverá preencher um fluxo de solicitação, com o respectivo plano de atividades. As solicitações poderão ser realizadas no mesmo fluxo somente quando houver mais de uma solicitação de bolsa com o mesmo plano de atividade.

1.4.1. Dados para preenchimento do formulário online (*Workflow*):

O preenchimento da solicitação de bolsa deve ser realizado por orientador contendo:

- a) *Lattes* atualizado com data a partir de 23 de novembro de 2023 (o link é importado automaticamente do sistema do RH);
- b) área do conhecimento da solicitação da bolsa;
- c) itens do plano de trabalho para o bolsista (campos a serem preenchidos conforme ANEXO A); e,
- d) o Total de Pontos do Currículo - TPC do docente/orientador.

1.4.2 Itens a serem anexados:

- a) extrato da produção docente (gerado do [sistema de registro da produção docente](#));
b) planilha de pontuação do currículo - extensão (disponível na [intranet](#)), devidamente preenchida, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar ao sistema a versão atualizada 2023/2024, em formato Excel.

1.5. Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição para projetos em andamento	23/11/2023 a 15/01/2024	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de inscrição para projetos novos	13/12/2023 a 15/01/2024	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de avaliação	29/01/2024 a 02/02/2024	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação - CAA
Acesso a Avaliação do CAA	a partir da finalização da avaliação	Através de e-mail automático, via <i>Workflow</i> .
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	2 dias úteis a partir do e-mail automático	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail depss@unisc.br
Resposta dos pedidos de reconsideração	até 22/02/2024	A resposta será enviada por e-mail
Divulgação das solicitações aprovadas	27/02/2024	Reunião do CONAC e posteriormente na intranet
Indicação de bolsistas	a partir de 06/03/2024	Indicação via <i>Workflow</i> .
Reunião orientativa	abril/2024	Apresentação de normas do Programa de Bolsas de Extensão.
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2024	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	março a dezembro/2024	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatórios	a partir de dezembro/2024	Conforme roteiro disponível na intranet

1.6. A indicação da bolsa é realizada pelo orientador da bolsista via sistema automatizado Workflow, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

1.6.1. O orientador que não indicar o bolsista selecionado no *Workflow* até o dia **31 de março de 2024** perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro projeto classificado.

1.7. Valor Mensal da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais) para dedicação de 20 horas semanais, **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para dedicação de 10 horas semanais e **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** para dedicação de 05 horas semanais, sendo todos os valores concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

1.7.1. No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação não haverá desconto na mensalidade. O valor referente ao mês da matrícula será dividido entre os demais meses do período da concessão.

1.8. Carga horária da bolsa: as bolsas são de 05, 10 ou 20 horas semanais.

2. Requisitos para Inscrição no Programa de Bolsa de Extensão

2.1. Do docente Orientador (solicitante):

- a) estar em dia com suas obrigações junto à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a Direção de Inovação e Empreendedorismo;
- b) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- c) dedicar, no mínimo, **2 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto.

2.2. Do acadêmico candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- b) dispor de tempo livre (05, 10 ou 20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de extensão, podendo acumular bolsas de outras modalidades até o limite de 20 horas semanais somadas todas as bolsas;
- c) em caso de ser formando no ano da solicitação da bolsa, não exceder o limite de horas restantes para a conclusão do curso;
- d) não ter vínculo empregatício com a UNISC; e
- e) matricular-se em número de horas igual ou superior ao valor da concessão da bolsa.

3. Processo de Seleção

3.1. A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2. Em caso de solicitação de reconsideração, o docente deverá seguir o Cronograma (1.5), podendo solicitar somente uma vez o recurso sobre a nota do projeto e do currículo. Se deferido, os respectivos resultados serão replicados para as demais solicitações, se houver.

3.2. Critérios de seleção:

- a) atendimento aos termos do Edital;

- b) possuir projeto ou relatório parcial do projeto de extensão no qual a solicitação de bolsa está vinculada aprovado;
- c) relevância social e interesse institucional no projeto;
- d) objetivos, atividades e metodologia adequados;
- e) coerência e pertinência em relação às atividades do(s) aluno(s) e o desenvolvimento do projeto;
- f) titulação, experiência de orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo *Lattes*; e
- g) efetiva contribuição da participação do bolsista para a sua formação acadêmica.

3.3. Da concessão das bolsas:

3.3.1. a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de extensão (50%), do plano de trabalho do bolsista (20%) e da planilha de pontuação do currículo (30%);

3.3.2. as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente de cada área do conhecimento;

3.3.3. cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, 60 horas em bolsas (equivalente a 3 bolsas de 20 horas semanais) de acordo com o parecer do CAA, não contabilizando as solicitações do PIBIC-EM, que poderá ser a quarta bolsa.

3.3.4. os solicitantes, em suas respectivas áreas, constituirão uma lista única por pontuação, em ordem decrescente. Serão contemplados, por ordem, uma bolsa por orientador, do primeiro ao último da lista. A ordem volta a se repetir para o segundo pedido de bolsa de cada orientador e assim sucessivamente, até o limite de disponibilidade de recursos do edital;

3.3.5. na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

3.4. Cabe aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.5, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

3.5. A totalidade de recursos disponibilizados no orçamento da Instituição para o presente Edital é de R\$ 308.000,00; e,

3.6. solicitações de bolsas encaminhadas sem a adequada documentação ou fora do prazo serão desclassificadas.

4. Compromissos e responsabilidades do Orientador

4.1. Orientar o bolsista nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados.

4.2. Orientar e acompanhar o bolsista na preparação e apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Unisc, ou evento científico equivalente.

4.3. Fazer referência ao apoio de bolsa PROBEX nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

5. Compromissos e responsabilidades do bolsista:

5.1. Conhecer o Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão - PROBEX;

5.2. Inscrever os resultados do trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia. A ausência do bolsista nesse evento caracteriza o não cumprimento de suas obrigações junto ao Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX);

5.3. Fazer referência, obrigatoriamente, à sua condição de bolsista da UNISC nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos; e

5.4. Apresentar, junto ao relatório, certificação de participação de, no mínimo, 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas.

5.5. A não entrega, por parte do bolsista, do relatório final ou a sua não aprovação pelo CONAC, assim como o não cumprimento das responsabilidades do bolsista junto ao Programa de Bolsas de Extensão da UNISC acarreta a devolução de 20% sobre o valor da bolsa recebida.

5.6. O valor destinado à concessão da bolsa poderá ser utilizado até 12 meses após o término da atividade realizada enquanto bolsista.

6. Apresentação do Relatório e Processo de Avaliação do Bolsista:

6.1. O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela DEPSS e disponível na Intranet, apresentando parecer favorável do orientador.

6.2. A análise do relatório do bolsista é realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação.

6.3. O relatório das atividades do bolsista com parecer de reelaboração deverá ser encaminhado para nova análise no período máximo de trinta dias a partir da data da primeira apreciação.

6.4. Em caso de nova reprovação, o bolsista não receberá atestado e não poderá ter acesso a programas de bolsas da Universidade pelo período de dois anos.

7. Substituição de Bolsista:

7.1. A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador, de acordo com a natureza do projeto.

7.2. É responsabilidade do orientador comunicar à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema de encaminhamento eletrônico, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

8. Disposições Finais:

8.1. O processo de seleção dos alunos bolsistas deverá ser realizado pelo professor orientador, devendo a divulgação ser ampla e transparente entre os acadêmicos, explicitando de forma clara os critérios de seleção, os prazos para escolha dos candidatos e divulgação dos selecionados.

8.2. Cabe às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas pelo Edital, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados.

8.3. O não cumprimento dos compromissos pelo bolsista e pelo orientador pode implicar a suspensão do pagamento, o cancelamento da bolsa e o impedimento de concorrer a novas bolsas.

8.4. O não cumprimento das normas deste Edital invalida a concessão da bolsa.

8.5. O presente Edital, após aprovação, será publicado na Intranet.

8.6. Casos omissos no Edital 03/2023 serão examinados pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 16 de novembro de 2023.



Adilson Ben da Costa,
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

ANEXO A

Roteiro para Plano de Trabalho do Bolsista Extensão, Pesquisa e Inovação

(As informações serão inseridas diretamente no *Workflow*)

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
Contextualização (Importância e perfil da pesquisa, da extensão ou da inovação - até 700 caracteres)
Objetivos do plano de trabalho (Definir claramente os objetivos específicos do plano de trabalho. Recomenda-se de 3 a 5 objetivos específicos - até 700 caracteres)
Atividades previstas para o bolsista (até 700 caracteres)
Metodologia (Descrever a metodologia a ser adotada de forma a atingir cada um dos objetivos do plano de trabalho - até 1400 caracteres)
Referências (até 4 indicações)
Cronograma (de acordo com a modalidade de bolsa)
ITENS A SEREM AVALIADOS PELO COMITÊ
:: Contextualização (peso 3) nota de 0 a 2
:: Objetivos do plano de trabalho (peso 2) nota de 0 a 2
:: Atividades previstas para o bolsista (peso 2) nota de 0 a 2
:: Metodologia (peso 2) nota de 0 a 2
:: Cronograma (peso 1) nota de 0 a 2